



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS



ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO Nº 003

TERMO ADITIVO Nº 003 AO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº SMSB.001.2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS

Pelo presente instrumento de cooperação, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**, pela sua Secretaria Municipal da Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.299.104/0001-87, situada na Praça Cônego Joaquim Alves, nº 167, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. BRUNA FRANCIELLE TONETI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.712.416-2/SP, CPF nº 423.758.618-92, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS**, com sede na Rua Dr. Manoel Furtado n.º 235, cidade de Batatais, Estado de São Paulo, entidade filantrópica, sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ n.º 44.945.962/0001-99 neste ato representada pela sua Provedora, Sra. **DALVANIA BORGES DA COSTA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19165511 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 074.208.278-42, residente na cidade de Batatais, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o disposto no Título III da Lei n. 8.080/90, Decreto Municipal nº 3935/2021, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros de custeio no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do **Corona Vírus – SARS-Cov2**, visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde acometidos pela **COVID-19**, e terá suas ações e financiamento conforme descrito neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Dos Valores Pré Fixados

Será repassado o valor mensal pré-fixado de R\$ **575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)** como financiamento para manutenção da infraestrutura instalada e assistência Hospitalar no enfrentamento da Pandemia do Corona Vírus – SARS-coV-2, conforme diretrizes e liberações publicadas pelo Ministério da Saúde, e organizada pelo Estado e Município.

O valor anual do Teto Pré-fixado do Convênio nº SMSB.001.2022 não sofrerá alteração, considerando o caráter temporário dos recursos a serem repassados por meio deste Termo.

TIPO DE LEITO	NÚMERO DE LEITOS
Clínicos	06
UTI	09



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS



ESTADO DE SÃO PAULO

Enquanto vigente a autorização temporária pelo Ministério da Saúde, as diárias de UTI Adulto Tipo II específicas para COVID-19 do Hospital Major Antônio Candido, serão apresentadas para processamento no Sistema de Internação Hospitalar – SIH/SUS através do procedimento especial 080201029-6 – DIÁRIA DE UTI II ADULTO CORONAVIRUS – COVID-19, compreendendo os cuidados intensivos necessários ao paciente com diagnóstico de COVID-19, não produzindo efeito nos valores de repasse à CONVENIADA.

As internações clínicas serão apresentadas para processamento no Sistema de Internação Hospitalar – SIH/SUS com o código 030301022-3 – TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19, compreendendo as ações necessárias para o tratamento do paciente com diagnóstico clínico de COVID-19, não produzindo efeito nos valores de repasse à CONVENIADA durante o período de vigência deste Termo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO

A aplicação dos recursos será obrigatoriamente em ações e serviços disponibilizados no enfrentamento da Pandemia da COVID-19, como aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos, produtos hospitalares e equipamentos, pequenas reformas e adaptações físicas para ampliação da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como contratação e pagamento de profissionais de saúde necessários para atendimento à demanda adicional.

A aplicação citada nesta Clausula consta em Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

CLAUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA prestará contas da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde e disponibilizará no sítio eletrônico institucional próprio com ampla transparência em tempo real.

A CONVENIENTE prestará contas da aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme prestação informada pela CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Termo Aditivo oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, classificação programática:

10.302.1016.4116-MANUTENCAO DO ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA HOSPITALAR

3.3.90.39.00 outros servicos de terceiros - pessoa juridica 02297 05 3120001

3.3.90.39.00 outros servicos de terceiros - pessoa juridica 00983 05 3020000

3.3.90.39.00 outros servicos de terceiros - pessoa juridica 00834 01 3100000

Os repasses serão efetuados à Instituição Hospitalar na conta bancária nº 41952-4, agência 0351 do Banco do Brasil S.A.

Este Termo Aditivo visa antecipação de recursos financeiros à Instituição Hospitalar, garantindo a manutenção da infraestrutura e assistência hospitalar para o enfrentamento da Pandemia – COVID-19, com repasse financeiro em parcela única no valor de R\$ 575.000,00, na data de 10/03 do presente ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS



ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá validade por 30 dias, com início em 14/02/2022, podendo ser prorrogado ou rescindido, caso necessário, por interesse e acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Batatais para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

CLAUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as cláusulas e demais ajustes realizados entre as partes, até a presente data, referentes e integrantes ao Convênio nº SMSB.001.2022, datado de 20/01/2022.

Batatais, SP, 07 de março de 2022.

Bruna Francielle Toneti
Secretária Municipal de Saúde
CONVENENTE

Dalvania Borges da Costa
Provedora
CONVENIADA

Testemunhas:

Silvana Frezza Pisa
RG nº 13.596.875-6
CPF nº 037.933.528-03
Silyio Bergamo
RG nº 5.305.213-4
CPF nº 388.293.558-87